



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Ofício nº 520/2019 – GP

Assunto: Projeto de Lei 57/2019-E

São Roque, 23 de Agosto de 2019.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei 057/2019, de 14 de agosto de 2019, o qual pretende alterar a Lei Municipal 3.680, de 12 de setembro de 2011, para criar quarenta e cinco cargos de Professor de Educação Infantil, visando atender a demanda no município de São Roque.

É cediço, que, juntamente com o Projeto de Lei, foi encaminhado o impacto orçamentário-financeiro dos cargos bem como a declaração do ordenador das despesas, entretanto, não enviamos o estudo prévio de impacto atuarial, conforme dispõe o inciso III do Parágrafo Único do artigo 317 da lei Orgânica do Município de São Roque, inserido por meio da Emenda à Lei Orgânica nº 38/2017.

Desde a inclusão do referido dispositivo na Lei Orgânica, o Município não tem deixado de envidar esforços para atender o requisito legal, no entanto, não tem alcançado êxito e enviar, juntamente com a propositura, o referido cálculo atuarial.

As empresas especializadas, as quais são contatadas para enviar orçamento para a elaboração do referido cálculo são uníssonas em afirmar da impossibilidade de elaborar tal documento pela ausência de dados concretos das pessoas que ingressarão no cargo.

Para corroborar com tal assertiva segue anexo, e-mail encaminhado pela empresa LDB empresas a qual relata sobre a impossibilidade de realizar o cálculo atuarial afirmando “que não se sabe quais as pessoas que irão entrar por concurso, ou seja, quanto tempo já contribuíram para a iniciativa privada, quantos anos tem, se são casados, se possuem dependentes etc ... daria para fazer apenas algo teórico, **mas sinceramente, não vai ajudar em nada**”.

ck

*Reubi em  
23/08/19  
Virginia Rocchi Winter  
CAB SP 251.991*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O

Outrossim, dispender recursos públicos em um cálculo que não atenderá a finalidade do dispositivo da lei viola princípios implícitos e explícitos da Constituição Federal tais como da economicidade e da eficiência.

Compreendemos a importância do dispositivo legal bem como a necessidade do seu cumprimento, contudo, conforme informação das empresas do ramo de atividades, não é possível realizar concretamente os cálculos, sendo inviável nesse, sentido, atender a Lei Orgânica do Município.

Não obstante tais informações, referido cálculo será providenciado, de forma precisa, quando da nomeação dos candidatos aprovados em concurso público aberto para esta finalidade, tendo em vista que todos os dados necessários poderão ser fornecidos à empresa responsável pela elaboração.

Assim, diante do exposto, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que entenderem pertinentes, bem como solicitamos a continuidade da tramitação da propositura.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**  
Prefeito Municipal

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Mauro Salvador Sgueglia de Góes**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal de São Roque**

## Fabiana Fernandes - Jurídico

---

**De:** Fabiana Fernandes - Jurídico <fmfernandes@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 22 de agosto de 2019 17:12  
**Para:** virginia@camarasaoroque.sp.gov.br  
**Assunto:** ENC: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE IMPACTO ATUARIAL NA CRIAÇÃO DE CARGO DE ADVOGADO

Oi Dra. Virginia, boa tarde

Não enviamos o cálculo atuarial junto ao Projeto de Lei em tramite, pois estamos encontrando dificuldades em encontrar empresa que realize tal serviço nos moldes propostos.  
Segue abaixo, resposta da empresa LDB quanto ao assunto.



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SÃO ROQUE**  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

**Fabiana Marson Fernandes**

Chefe de Divisão  
Departamento Jurídico  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) (11) 4784-9680

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

---

**De:** Sandra Elisa Scopel Carlini - Administração [mailto:[secarlini@saoroque.sp.gov.br](mailto:secarlini@saoroque.sp.gov.br)]  
**Enviada em:** segunda-feira, 15 de julho de 2019 14:11  
**Para:** fmfernandes@saoroque.sp.gov.br  
**Assunto:** ENC: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE IMPACTO ATUARIAL NA CRIAÇÃO DE CARGO DE ADVOGADO

Drª Fabiana,boa tarde!

Segue para conhecimento quanto a resposta da empresa LDB, abaixo



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SÃO ROQUE**  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

**Sandra E. Scopel Carlini**

Diretora  
Departamento de Administração  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) (11) 4784-8596

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

---

**De:** Sandra Elisa Scopel Carlini - Administração [mailto:[secarlini@saoroque.sp.gov.br](mailto:secarlini@saoroque.sp.gov.br)]  
**Enviada em:** segunda-feira, 15 de julho de 2019 10:55  
**Para:** 'Ronaldo de Oliveira'  
**Assunto:** RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE IMPACTO ATUARIAL NA CRIAÇÃO DE CARGO DE ADVOGADO

Obrigada



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SÃO ROQUE**  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

**Sandra E. Scopel Carlini**

Diretora

Departamento de Administração

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) (11) 4784-8596

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator às penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

**De:** Ronaldo de Oliveira [mailto:[ronaldo@ldbempresas.com.br](mailto:ronaldo@ldbempresas.com.br)]

**Enviada em:** sábado, 13 de julho de 2019 12:34

**Para:** [secarlini@saoroque.sp.gov.br](mailto:secarlini@saoroque.sp.gov.br)

**Assunto:** Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE IMPACTO ATUARIAL NA CRIAÇÃO DE CARGO DE ADVOGADO

Sandra, bom dia, tudo bem?

Esta questão é meio impossível de ser feita atuarialmente, uma vez que não se sabe quais as pessoas que irão entrar por concurso, ou seja, quanto tempo já contribuíram para a iniciativa privada, quanto anos tem, se são casados, se possuem dependentes, etc.....daria para fazer apenas algo teórico, mas sinceramente, não vai ajudar em nada.

Atenciosamente,

Ronaldo.

Em seg, 1 de jul de 2019 às 15:50, Sandra Elisa Scopel Carlini - Administração <[secarlini@saoroque.sp.gov.br](mailto:secarlini@saoroque.sp.gov.br)> escreveu:

Boa tarde Ronaldo!

Tudo bem?

Ronaldo, a Prefeitura encaminhou à Câmara Municipal um Projeto de Lei de criação de cargos de advogado, ocorre que a Câmara incluiu o seguinte artigo na Lei Orgânica do Município:

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, reclassificação, a **criação de cargos** ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração direta e da indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, **só poderão ser feitas:** (Redação dada pela Emenda à lei orgânica nº 38, de 2017)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização legislativa específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedade de economia mista.

III - se houver prévio estudo de impacto atuarial a fim de se observar e garantir equivalência, do valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo. (Incluído pela Emenda à lei orgânica nº 38, de 2017)

Logo, precisamos deste estudo, porém, não sei quais informações o atuário precisará visto que ainda será aberto concurso público para o provimento deste cargos.

Aguardo manifestação de V.Sr<sup>a</sup>.



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SÃO ROQUE**  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

**Sandra E. Scopel Carlini**

Diretora

Departamento de Administração

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) (11) 4784-8596

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal. Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)